PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00025
LICITAÇÃO Nº. 00025/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/11/2026 – 09H30

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.123.042,10 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A PARTICIPAÇÃO NOS ITENS DESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, TENDO EM VISTA QUE O VALOR ESTIMADO DE CADA ITEM NÃO ULTRAPASSA R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AS HIPÓTESES DE EXCEÇÃO PREVISTAS NO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
4. DO CREDENCIAMENTO 10
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 11
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 12
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
8. DA GARANTIA DA PROPOSTA 15
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 16
10. DA FASE DE JULGAMENTO 18
11. DA HABILITAÇÃO 20
12. DOS RECURSOS 25
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 26
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
15. DO TERMO DE CONTRATO 26
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA 63
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 65

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.784/0001-25, sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, por meio do Setor de Contratação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3. A presente licitação será processada por itens, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela integrante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um, alguns ou na totalidade dos itens, de acordo com seu interesse e capacidade operacional, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração em cada item, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
1.6. As especificações, unidades de fornecimento e quantidades cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão corresponder às constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Identificada eventual divergência entre as informações, caberá à Administração promover sua correção e dar a devida publicidade, observada a reabertura dos prazos legais quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.
2.2. Compete ao Pregoeiro, especialmente:
2.2.1. Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;
2.2.2. Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
2.2.3. Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;
2.2.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
2.2.5. Conduzir a etapa de lances;
2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente

2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de adjudicação, homologação e formalização do contrato administrativo ou da ata de registro de preços, conforme o caso.

2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.

2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame ficam sujeitos às vedações, deveres e responsabilidades previstos nos arts. 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesse, à observância da segregação de funções e à responsabilização pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste certame correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Poço de José de Moura/PB para o exercício financeiro de 2026, abaixo discriminadas, observadas, em cada contratação, a unidade orçamentária beneficiária, a finalidade da ação governamental, a natureza da despesa, a disponibilidade de créditos orçamentários e as restrições legais aplicáveis às respectivas fontes de recursos:

1. GABINETE DO PREFEITO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
26 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
276 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI
194 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
199 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
293 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2020 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF
207 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2024 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE
235 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
242 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF
541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
249 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
344 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

7. SECRETARIA DE SAÚDE

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
412 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

9. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA DE ESPORTE

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

14. SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15. SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO

21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

16. SECRETARIA DA PESCA

21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

17. SECRETARIA DE TRANSPORTES

21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
707 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
722 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
723 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
745 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
763 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
768 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
774 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
777 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0002.2068 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
795 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

19. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
803 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
812 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
948 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
835 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
846 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
850 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
863 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
874 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
882 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
895 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PAB

660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
903 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
919 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
929 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
934 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2082 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
968 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
978 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Para os fornecimentos caracterizados como contínuos, destinados ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, poderá ser admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a permanência da necessidade pública, a vantajosidade das condições e dos preços contratados, a disponibilidade de créditos orçamentários e o atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente nos subitens 1.5 e 1.7 do Termo de Referência. A eventual renovação dos quantitativos observará a demanda efetiva e não ocorrerá automaticamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente **Pregão Eletrônico**, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os

procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

4.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, observada a possibilidade de saneamento ou diligência, quando legalmente cabível, sem prejuízo da responsabilização por informações falsas ou por eventuais prejuízos causados à Administração.

4.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

5.2. A participação nos itens deste certame será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

5.3. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas participantes do certame será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará o tratamento específico conferido pela legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de regularização no prazo legal, quando cabível.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizada dos bens objeto desta licitação, compreendendo materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e materiais descartáveis, cuja contratação será realizada por itens autônomos, com adjudicação independente. A vedação fundamenta-se na possibilidade de fornecimento individualizado dos itens, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, observada a justificativa constante dos documentos da fase preparatória, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.12. Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação aplicável à sua constituição e funcionamento ou às condições de participação, habilitação e fornecimento dos bens estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.4 e 5.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.4 e 5.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.

6.5. As propostas de preços deverão contemplar os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos bens licitados, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável a cada licitante, de modo a assegurar a integral execução das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Às sociedades cooperativas serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, quando atendidos os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as condições deste Edital:

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A declaração deverá ser prestada em campo próprio do sistema eletrônico ou, na ausência de funcionalidade específica, mediante documento encaminhado exclusivamente pela plataforma, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, ressalvada a aplicação dos benefícios licitatórios expressamente assegurados às demais sociedades cooperativas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando atendidos os respectivos requisitos legais;

6.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que desenvolver programa de integridade poderá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou comprová-la mediante solicitação do Pregoeiro, na hipótese de aplicação do referido critério, observadas as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável à contratação.

6.9. A falsidade das declarações previstas nos subitens 6.3, 6.6, 6.6.2 e 6.8 sujeitará o licitante às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos no sistema eletrônico, observadas as etapas do procedimento licitatório, as disposições deste Edital e a proteção das informações legalmente sujeitas a sigilo.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:

7.1.1. O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;

7.1.2. A marca do produto ofertado.

7.1.3. O modelo do produto, quando aplicável.

7.1.3.1. Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão “marca própria” no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.
7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao regime de tributação do Simples Nacional, quando aplicável.
7.7. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de seu integral cumprimento, obrigando-se o licitante, caso contratado, a fornecer os materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB, observadas as quantidades, especificações, condições de fornecimento, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos. O fornecimento compreenderá transporte, entrega, descarga e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos nos locais indicados pela Administração, ficando a contratada obrigada a substituir, sem custos adicionais, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, defeituosos, danificados ou inadequados à finalidade prevista, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
7.8. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite estabelecida para apresentação das propostas iniciais, permanecendo aplicável à proposta final readequada apresentada após a fase de lances e eventual negociação, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante concordância expressa da licitante.
7.9. A indicação de prazo de validade da proposta inferior ao mínimo estabelecido neste Edital poderá ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, quando legalmente admissível, desde que não implique alteração substancial das condições originalmente ofertadas ou prejuízo à isonomia entre os licitantes. Não sendo possível o saneamento, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.
7.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o critério de julgamento adotado.
7.11. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o comprovante de prestação da garantia de proposta, em uma das modalidades legalmente admitidas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida, no momento de sua apresentação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens efetivamente cotados pelo licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.

❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: **TITULAR: PM P J MOURA. BANCO: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1449-4. CONTA CORRENTE: 32972-X**.

8.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

8.2.2.1. No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá estar regularmente emitida e eficaz até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, por sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo sua autenticidade e regularidade ser verificadas mediante consulta aos registros oficiais disponíveis, observadas as diligências previstas nos subitens seguintes.

8.2.2.1.1. A autenticidade e a regularidade da apólice serão verificadas por meio dos sistemas de consulta da SUSEP ou por outros meios oficiais idôneos. Havendo indisponibilidade do sistema, ausência de informações na consulta eletrônica ou divergências cadastrais, poderá ser realizada diligência para confirmação junto à seguradora ou à entidade registradora, sem prejuízo da exigência de que a garantia esteja regularmente constituída e eficaz no prazo estabelecido para sua apresentação. A rejeição da garantia dependerá da constatação de irregularidade material que comprometa sua validade, eficácia ou cobertura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Implicará a execução, pelo Município, do valor integral da garantia de proposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à sua formalização (§3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos, ou tiver a garantia rejeitada, será excluído do certame, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Na abertura da sessão pública, o Pregoeiro observará os procedimentos previstos neste Edital e no sistema eletrônico, realizando, quando cabível, a verificação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, sem antecipar a análise de conformidade das propostas, que ocorrerá na fase de julgamento, após a etapa competitiva, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), definido e operacionalizado pelo sistema eletrônico, conforme parametrização previamente divulgada, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.
9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
9.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.
9.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
9.19. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente aptas, conforme disposto no subitem 5.2 deste Edital, não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
9.20. Considera-se empate apenas a situação em que duas ou mais propostas apresentem exatamente o mesmo valor, não seguido de novos lances, ou quando ocorrer igualdade entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;
9.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante declaração e comprovação nos termos definidos no edital, admitida a utilização de normas e atos federais como parâmetros de referência, quando compatíveis;

9.21.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando houver negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e dos requisitos exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Encerrada a etapa competitiva e, quando houver, a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Na fase de julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

10.3.1. A consulta no CEIS poderá abranger, quando tecnicamente justificável e nos termos da legislação vigente, o nome e o CPF de sócios, administradores ou dirigentes da empresa licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.230/2021.

10.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas

da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2. O licitante será previamente convocado para manifestação acerca das ocorrências identificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual decisão de exclusão do certame por ausência de condição de participação.

10.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

10.6. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, observada a sequência estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou da aplicação de margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

10.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Havendo indícios concretos de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes à natureza dos bens ofertados, podendo ser considerados custos de aquisição, tributos, transporte, condições comerciais, descontos e outros elementos idôneos. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão motivada, fundamentada na ausência de demonstração suficiente da viabilidade da proposta ou na comprovação de sua inviabilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Considerando a natureza do objeto desta licitação, a análise da exequibilidade das propostas observará as características dos bens ofertados, as condições do mercado fornecedor e os elementos apresentados pelo licitante, não se aplicando automaticamente os percentuais específicos previstos na Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Considerando a natureza do objeto licitado, não será exigida, como condição geral de aceitação das propostas, a apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços, sem prejuízo da realização de diligências para comprovação da exequibilidade, quando houver indícios concretos que justifiquem a medida, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Erros materiais, formais ou aritméticos identificados na proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que sejam passíveis de saneamento sem alteração de sua substância. O Pregoeiro

poderá solicitar ao licitante a apresentação de proposta corrigida ou ajustada, no prazo estabelecido por meio do sistema eletrônico, vedada a majoração do preço unitário ou total do item ofertado e preservadas as condições originalmente propostas, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. As amostras serão examinadas pelos setores requisitantes competentes ou por equipe técnica designada pela Administração, com a finalidade de verificar o atendimento às características e aos critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência. O exame deverá considerar exclusivamente os requisitos exigidos para o respectivo item, vedada a rejeição baseada em preferências pessoais, desconhecimento da marca ou critérios subjetivos de qualidade. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais interessados.

10.17. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A existência de informações cadastrais incorretas ou desatualizadas poderá ensejar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, observada a possibilidade de saneamento ou diligência, quando legalmente cabível, sem prejuízo da responsabilização pela prestação de informações falsas.

11.10. Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.

11.11. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita plena análise, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, consideradas a natureza da documentação solicitada, a razoabilidade e a preservação da isonomia entre os participantes.

11.11.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação de que trata o subitem 11.11, a substituição ou apresentação de documentos observará as hipóteses legalmente admitidas de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação ou esclarecimento de informações, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e comprovação de condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União. A diligência será realizada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com prazo inicial de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada quando necessária e compatível com a natureza da documentação solicitada, preservadas a isonomia e a transparência.

11.11.1.1. A diligência poderá ser utilizada para complementar ou esclarecer informações relativas aos documentos de habilitação, bem como para solicitar documento não apresentado inicialmente que se destine a comprovar condição efetivamente atendida pelo licitante à época da abertura da sessão pública, vedada a utilização do procedimento para constituir posteriormente requisito material de habilitação inexistente naquele momento, ressalvadas as hipóteses legais específicas de regularização.

11.11.1.2. Será admitida, igualmente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1.3. Poderá ser suprida, em sede de diligência, a ausência de documento de natureza meramente declaratória, emitido unilateralmente pelo licitante, desde que não constitua requisito material de habilitação e não implique modificação do conteúdo essencial da proposta ou da condição jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira do licitante.

11.11.1.4. Não será admitida a utilização da diligência para criar ou adquirir, após a abertura da sessão pública, condição material de habilitação anteriormente inexistente, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente previstas em lei. Será admitida a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável, mediante decisão fundamentada e registro nos autos.

11.12. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, inclusive eventual prorrogação concedida, o não atendimento à convocação implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento documental e regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.21. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as hipóteses legais de dispensa;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado, nessa hipótese, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das certidões pertinentes, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, observadas as demais consequências legais e editalícias cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.31. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.31.1. Caso a documentação apresentada indique que o licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não implicará sua inabilitação automática, devendo ser verificada, mediante diligência quando necessária, a demonstração de capacidade econômico-financeira suficiente para a execução das obrigações decorrentes da contratação, inclusive por meio de decisões judiciais, comprovação da homologação ou concessão do plano de recuperação e outros documentos idôneos pertinentes, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.32.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos itens para os quais esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, considerados para fins de habilitação, desde que a exigência e o percentual estejam devidamente justificados nos documentos da fase preparatória, observados os limites e as condições do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.32.2. Para fins de comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será considerado o último exercício social cujas demonstrações contábeis sejam legalmente exigíveis, sem prejuízo da apresentação das demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, quando cabível, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A documentação referente ao exercício anterior poderá subsidiar a análise da situação econômico-financeira, sem constituir, por si só, requisito eliminatório de atendimento dos índices naquele período.

11.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.32.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.32.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

11.32.6. A apuração dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital deverá ser demonstrada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os respectivos resultados, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas. Na hipótese prevista no subitem 11.32.1, será admitida a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante o patrimônio líquido mínimo exigido, ainda que algum dos índices apurados seja inferior ou igual a 1 (um), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de bens similares em natureza, características e finalidade, cuja compatibilidade será avaliada em relação aos itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, admitidos produtos de características equivalentes, sem necessidade de identidade de marca ou modelo e sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.33.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas com vínculo societário ou econômico com o licitante poderão ser submetidos à diligência específica

para verificação da efetiva realização do fornecimento, da autenticidade das informações e da idoneidade do documento, não sendo admitidos atestados que não comprovem experiência real e verificável.

11.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto, admitindo-se esclarecimentos, complementação de informações e apresentação de documentos destinados à comprovação de condições técnicas preexistentes à abertura da sessão pública, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vedada a constituição posterior de capacidade técnica anteriormente inexistente.

11.33.4. A compatibilidade dos atestados de capacidade técnica será avaliada em relação aos itens para os quais o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar e sujeito à respectiva exigência de habilitação, considerando a natureza e as características gerais dos bens fornecidos anteriormente, sem necessidade de identidade entre os produtos e sem exigência de quantitativos mínimos, admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida.

11.33.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, informações complementares, tais como dados do contratante, período de fornecimento, objeto contratado e local de execução, sem prejuízo de outras verificações que se fizerem necessárias.

11.33.6. As exigências de qualificação técnica previstas neste item foram estabelecidas de forma proporcional e razoável, limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

11.34. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.35. Apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de saneamento documental, quando legalmente cabível.

11.36. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.37. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

11.38. Apresentar declaração de que não participa da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, por intermédio de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante em situação vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e de que observa as demais hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses aplicáveis à contratação, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual situação superveniente dessa natureza.

11.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

11.40. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

11.40.1. As declarações exigidas nos subitens 11.34 a 11.40 serão consideradas atendidas quando seu conteúdo tiver sido validamente declarado pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico, dispensada a apresentação de documento individual com conteúdo idêntico. Na hipótese de ausência de declaração específica no sistema ou necessidade de esclarecimento, o Pregoeiro poderá solicitar a respectiva apresentação

ou complementação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento documental, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.44. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à análise da proposta subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido no subitem 11.11.

11.46. Os documentos de habilitação encaminhados por meio do sistema eletrônico serão considerados para fins de análise e julgamento da habilitação dos respectivos licitantes, observadas as regras de publicidade da plataforma utilizada, o registro dos atos praticados e a juntada dos documentos pertinentes aos autos do processo administrativo, asseguradas a transparência, a publicidade e a rastreabilidade das decisões, na forma da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser interpostos e apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, inclusive por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou quaisquer formas diversas daquelas disponibilizadas pelo sistema.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver necessidade de revisão da aceitação ou do julgamento de proposta, ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou deixar de regularizar sua situação fiscal e trabalhista no prazo legalmente assegurado, poderão ser retomados os atos pertinentes à fase de julgamento ou habilitação, com convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital. Na hipótese de extinção contratual, a eventual convocação de remanescentes observará o procedimento específico previsto no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes classificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

13.2.1. A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.4.1. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

14.1.4.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não havendo aceitação nessas condições, poderão ser adotados os procedimentos previstos no § 4º do referido artigo, inclusive negociação com os remanescentes, observados a ordem classificatória, o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, bem como a verificação das condições de habilitação e contratação.

14.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes, assegurada sua publicidade aos interessados.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, e caso se conclua pela contratação, será formalizado o respectivo termo de contrato administrativo, admitida sua substituição por outro instrumento hábil exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação oficial, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, observada a possibilidade de prorrogação prevista no subitem 15.3 deste Edital. Quando exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

15.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

15.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência do licitante vencedor. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite contará a partir da data da respectiva convocação oficial. Aplica-se, quando cabível, a ressalva prevista no subitem 15.2 deste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O adjudicatário deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões válidas ou consulta aos sistemas oficiais competentes, observadas as hipóteses legais de regularização e saneamento. As condições de habilitação e contratação deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista identificada previamente à formalização da contratação, o adjudicatário poderá ser intimado a prestar esclarecimentos ou regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as hipóteses legais de regularização e as consequências cabíveis em caso de não atendimento.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando admitida como substitutiva do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, regerá a relação jurídica estabelecida, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.5.3. A contratada reconhece que o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, e que a extinção contratual poderá ocorrer nas formas estabelecidas no art. 138 da referida Lei, bem como reconhece as consequências jurídicas da extinção unilateral determinadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de manter, sem justificativa aceita pela Administração, as características essenciais do produto originalmente ofertado, quando tal conduta caracterizar alteração indevida da proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto.

16.1.2.5. Deixar de manter, sem justificativa aceita pela Administração, as características essenciais do produto originalmente ofertado, inclusive mediante apresentação de amostra de produto diverso, quando tal conduta caracterizar alteração indevida da proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e, quando cabível, contratados, as sanções legalmente previstas, observadas a natureza da infração, a fase da contratação e as demais disposições deste Edital e do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação e eventual reabilitação.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa regularmente aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da intimação do interessado acerca da decisão administrativa definitiva que a impuser, após o encerramento das oportunidades de defesa e recurso previstas na legislação aplicável, observadas as condições de cobrança estabelecidas na regulamentação municipal.

16.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou aos itens envolvidos na infração, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no subitem 16.3 deste Edital.

16.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação correspondente ao item ou aos itens envolvidos na infração, observados os limites legais e os critérios estabelecidos no subitem 16.3 deste Edital.

16.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 16.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando aplicável, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à execução da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos dos arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

16.10. A apuração de responsabilidade para fins de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado, conforme o caso, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As intimações relativas aos processos administrativos de responsabilização e à aplicação de sanções observarão os meios legalmente admitidos e a regulamentação municipal aplicável, assegurada a ciência regular do interessado, mediante comunicação individual por meio eletrônico oficialmente adotado, correspondência com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, conforme o caso, sem prejuízo das publicações oficiais cabíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

16.16. As decisões administrativas sancionatórias serão formalmente motivadas, registradas nos autos e divulgadas pelos meios oficiais legalmente exigidos, observados os procedimentos de intimação, os prazos de defesa e recurso e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

16.17. Os prazos para apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração serão contados a partir da intimação regularmente realizada, na forma da legislação aplicável, devendo ficar comprovada nos autos a comunicação ao interessado ou a ocorrência de hipótese legal que autorize a intimação por publicação oficial.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

17.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

17.2.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.2.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, serão adotadas as providências necessárias à correção do Edital, com a devida publicidade. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e demais avisos de ordem geral serão divulgadas exclusivamente no sistema eletrônico utilizado para a licitação (www.portaldecompraspublicas.com.br), produzindo plenos efeitos legais, vinculando a Administração e todos os licitantes, cabendo a estes últimos o acompanhamento regular das publicações.

17.7. Não serão conhecidas como impugnação ou pedido de esclarecimento tempestivo as manifestações apresentadas após o prazo legal, sem prejuízo da possibilidade de a Administração examinar, de ofício, eventual irregularidade apontada. As manifestações apresentadas em nome de pessoa jurídica deverão permitir a identificação do representante e a comprovação dos respectivos poderes, quando necessária, admitido o saneamento de falhas formais de representação.

17.8. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, hipótese em que poderá ser mantida a data anteriormente estabelecida para a realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A divulgação e a publicidade dos atos deste certame observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, sem prejuízo dos demais meios de publicação legalmente exigidos. Compete aos licitantes acompanhar regularmente as comunicações e os atos divulgados no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir intimação específica ou comprovação da ciência do interessado.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente designada, a sessão pública será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação oficial no sistema eletrônico, salvo determinação fundamentada do Pregoeiro em sentido diverso. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, será observado o procedimento específico previsto no subitem 9.17 deste Edital.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

18.10.1. A anulação da licitação produzirá os efeitos legais sobre os atos dela decorrentes, observadas a natureza e a extensão da ilegalidade constatada. Caso já exista contrato formalizado, as providências relacionadas à sua eventual nulidade observarão os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e avaliação do interesse público, assegurados os direitos e as garantias legalmente aplicáveis.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de ser ressarcido pelos bens eventualmente fornecidos ou pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável a causa da nulidade.

18.11. O Edital e seus anexos constituem instrumentos integrantes e complementares da presente licitação, devendo ser interpretados de forma harmônica. Identificada eventual divergência relevante entre suas disposições, especialmente quanto às especificações, unidades de fornecimento, quantitativos ou condições de execução, caberá à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessárias, com a devida publicidade e observância do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

18.12. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB (https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/), observadas as publicações legalmente exigidas. Os documentos também poderão ser consultados e obtidos no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, nos dias úteis, das 08h às 13h, assegurado o acesso aos autos do processo administrativo na forma da legislação vigente.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

18.13.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Poço de José de Moura - PB, 03 de novembro de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00025
LICITAÇÃO Nº. 00025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Absorvente higiênico feminino externo, descartável, com abas, cobertura suave ou extrassuave, formato anatômico, indicado para fluxo moderado, com camada absorvente, barreira impermeável e faixas adesivas para fixação. Embalagem lacrada com 8 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	PACOTES	450	5,37	2.416,50	ME
2	Ácido muriático, solução à base de ácido clorídrico, acondicionado em embalagem original, resistente e lacrada, contendo 1 litro, com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências e instruções de segurança.	FRASCOS	250	14,85	3.712,50	ME
3	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p durante o prazo de validade, indicada para desinfecção de ambientes, superfícies laváveis e alvejamento de roupas, acondicionada em frasco plástico resistente e lacrado, contendo 1 litro.	FRASCOS	5000	3,75	18.750,00	ME
4	Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p durante o prazo de validade, indicada para desinfecção de ambientes, superfícies laváveis e alvejamento de roupas, acondicionada em frasco plástico resistente e lacrado, contendo 2 litros.	FRASCOS	2000	6,35	12.700,00	ME
5	Preparação alcoólica em gel para higiene das mãos, com teor alcoólico de 70% p/p ou 70° INPM, contendo agente umectante, acondicionada em frasco com aproximadamente 500 g, com tampa ou válvula dosadora, identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	FRASCOS	1000	15,06	15.060,00	ME
6	Álcool etílico hidratado, teor de 70% p/p ou 70° INPM, destinado à desinfecção de superfícies fixas e objetos compatíveis, acondicionado em frasco de 500 ml, devidamente lacrado e rotulado, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	FRASCOS	2000	11,79	23.580,00	ME
7	Algodão hidrófilo, composto de 100% algodão, alvejado, purificado, macio, absorvente e isento de impurezas, acondicionado em pacote plástico lacrado contendo 500 g, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	PACOTES	150	25,90	3.885,00	ME
8	Amaciante líquido para artigos têxteis, solúvel em água, com fragrância suave, acondicionado em frasco de 2 litros, devidamente lacrado e identificado.	FRASCOS	500	13,70	6.850,00	ME
9	Aparelho de barbear descartável, com no mínimo duas lâminas, cabo anatômico e dispositivo de proteção das lâminas, embalado individualmente.	UNIDADES	100	3,16	316,00	ME
10	Aromatizador de ambientes em aerossol, destinado à neutralização de odores em ambientes internos, com fragrância suave, acondicionado em embalagem com conteúdo mínimo de 432 ml, dotada de válvula de aplicação, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	FRASCOS	1000	18,40	18.400,00	ME
11	Avental impermeável confeccionado em PVC, forrado, cor branca, dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento por 70 cm de largura, com tiras fixas para amarração. Quando destinado à proteção ocupacional, deverá possuir Certificado de Aprovação válido e compatível com o uso previsto.	UNIDADES	400	13,99	5.596,00	ME
12	Balde plástico resistente, fabricado em polietileno, polipropileno ou material equivalente, capacidade de 12 litros, com alça metálica zincada ou alça plástica reforçada.	UNIDADES	200	19,76	3.952,00	ME
13	Recipiente plástico resistente, com tampa, capacidade aproximada de 100 litros, fabricado em polipropileno ou material equivalente,	UNIDADES	80	96,40	7.712,00	ME

	adequado ao uso contínuo e com proteção contra radiação ultravioleta quando destinado a ambientes externos.					
14	Barbante de algodão, tipo 4/8 ou especificação equivalente, acondicionado em rolo com comprimento mínimo de 200 metros.	ROLOS	60	17,03	1.021,80	ME
15	Bota ocupacional impermeável, confeccionada em PVC ou borracha, cor branca, cano longo, solado antiderrapante, flexível e lavável, destinada a atividades de limpeza e ambientes úmidos, com Certificado de Aprovação válido. Numeração a ser definida na ordem de fornecimento.	PARES	150	74,88	11.232,00	ME
16	Cera líquida incolor para pisos laváveis compatíveis, pronta para uso, com ação de proteção e brilho, acondicionada em frasco de 750 ml, devidamente lacrado e identificado.	FRASCOS	150	8,39	1.258,50	ME
17	Cera líquida vermelha para pisos laváveis compatíveis, pronta para uso, com ação de proteção e brilho, acondicionada em frasco de 750 ml, devidamente lacrado e identificado.	FRASCOS	30	6,94	208,20	ME
18	Cesto plástico telado para lixo, capacidade aproximada de 60 litros, resistente ao uso contínuo.	UNIDADES	80	74,96	5.996,80	ME
19	Cesto plástico telado para lixo, capacidade aproximada de 8 litros, resistente ao uso contínuo.	UNIDADES	200	8,71	1.742,00	ME
20	Chupeta infantil, com bico de silicone macio, escudo e alça confeccionados em material atóxico, livres de rebarbas e partes cortantes, tamanho pequeno, acondicionada em embalagem individual lacrada, com identificação do fabricante e faixa etária recomendada.	UNIDADES	200	7,91	1.582,00	ME
21	Cloro líquido à base de hipoclorito de sódio, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente e lacrado, contendo 1 litro, com teor de cloro ativo, instruções de uso, lote e prazo de validade informados no rótulo.	FRASCOS	450	9,54	4.293,00	ME
22	Colônia para uso adulto, fragrância suave, dermatologicamente testada, acondicionada em frasco com conteúdo mínimo de 200 ml, devidamente lacrado e identificado.	FRASCOS	150	23,25	3.487,50	ME
23	Colônia infantil, fragrância suave, dermatologicamente testada e adequada ao público infantil, acondicionada em frasco com conteúdo mínimo de 100 ml, devidamente lacrado e identificado.	FRASCOS	380	25,93	9.853,40	ME
24	Condicionador para cabelos, destinado ao uso adulto e adequado aos diferentes tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 325 ml.	FRASCOS	100	18,27	1.827,00	ME
25	Condicionador infantil para cabelos, fórmula suave, de fácil enxágue, dermatologicamente testado e adequado ao público infantil, acondicionado em frasco de 250 ml.	FRASCOS	500	15,93	7.965,00	ME
26	Conjunto para limpeza com mop úmido, composto por balde móvel com capacidade aproximada de 14 litros, sistema de separação ou compartimento para água limpa e água utilizada, espremedor compatível, cabo de alumínio com comprimento aproximado de 1,50 m, suporte ou garra e um refil de mop úmido, todos com encaixes compatíveis.	UNIDADES	50	91,67	4.583,50	ME
27	Copo descartável para água, capacidade nominal de 150 ml, confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com alimentos, resistente ao uso normal. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, totalizando 2.500 copos.	CAIXAS	200	181,02	36.204,00	ME
28	Copo descartável para água, capacidade nominal de 180 ml, confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com alimentos, resistente ao uso normal. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, totalizando 2.500 copos.	CAIXAS	150	191,17	28.675,50	ME
29	Copo descartável para café, capacidade nominal de 50 ml, confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com alimentos. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, totalizando 5.000 copos.	CAIXAS	150	188,27	28.240,50	ME
30	Copo descartável para café, capacidade nominal de 80 ml, confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com alimentos. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, totalizando 2.500 copos.	CAIXAS	150	199,59	29.938,50	ME
31	Corda para varal, confeccionada em nylon, polipropileno ou material equivalente resistente, pacote contendo 10 metros, em cores variadas.	PACOTES	40	9,03	361,20	ME
32	Hastes flexíveis com pontas revestidas de algodão hidrófilo, confeccionadas com material atóxico, acondicionadas em caixa com no mínimo 75 unidades, com identificação do fabricante e lote.	UNIDADES	1000	4,09	4.090,00	ME
33	Creme dental infantil em gel, sabor suave, sem flúor, acondicionado em tubo com conteúdo mínimo de 50 g, devidamente lacrado e identificado.	UNIDADES	500	4,85	2.425,00	ME
34	Creme dental com flúor, destinado à higiene bucal de adultos, acondicionado em tubo com conteúdo mínimo de 90 g,	UNIDADES	400	6,56	2.624,00	ME

	devidamente lacrado e identificado.					
35	Creme protetor infantil contra assaduras, dermatologicamente testado, adequado à proteção da pele na região de fraldas, acondicionado em tubo com conteúdo mínimo de 90 g.	TUBOS	300	24,37	7.311,00	ME
36	Creme infantil para pentear, sem enxágue, fórmula suave, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 200 ml.	FRASCOS	300	13,84	4.152,00	ME
37	Limpador multiuso, pronto para uso, destinado à remoção de gordura, fuligem, poeira e sujidades em azulejos, plásticos, superfícies esmaltadas, fogões e demais superfícies laváveis compatíveis, sem amônia, acondicionado em frasco de 500 ml.	FRASCOS	200	11,02	2.204,00	ME
38	Desentupidor químico para pias e ralos, acondicionado em embalagem resistente e lacrada, contendo aproximadamente 300 g, com composição, advertências, instruções de segurança, lote e prazo de validade no rótulo.	FRASCOS	20	18,99	379,80	ME
39	Desinfetante líquido de uso geral, com ação antimicrobiana, indicado para pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis, fragrância suave, acondicionado em frasco de 2 litros, com instruções de uso, lote e prazo de validade.	FRASCOS	1200	10,38	12.456,00	ME
40	Desinfetante líquido concentrado para pisos, paredes, sanitários e superfícies laváveis, com ação antimicrobiana e diluição mínima de 1:250, acondicionado em frasco de 1 litro, acompanhado de instruções de diluição e uso.	FRASCOS	2000	11,54	23.080,00	ME
41	Desodorante corporal em spray, fragrância suave, hipoalergênico e dermatologicamente testado, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 90 ml.	FRASCOS	120	10,37	1.244,40	ME
42	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças e utensílios, contendo tensoativo biodegradável, pH compatível com a finalidade, acondicionado em frasco resistente e lacrado, contendo 2 litros.	FRASCOS	500	9,04	4.520,00	ME
43	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças e utensílios, contendo tensoativo biodegradável, pH compatível com a finalidade, acondicionado em frasco resistente e lacrado, contendo 500 ml.	FRASCOS	3000	3,03	9.090,00	ME
44	Detergente líquido neutro para limpeza em geral, contendo tensoativos aniônicos, coadjuvantes e preservantes, com pH entre 6,0 e 8,0, acondicionado em frasco resistente e lacrado, contendo 1 litro.	FRASCOS	1000	12,55	12.550,00	ME
45	Dispenser para papel–toalha interfolhado, confeccionado em plástico resistente, com capacidade aproximada para 1.000 folhas, fechamento adequado e sistema de fixação em parede, compatível com papel de aproximadamente 21 x 23 cm.	UNIDADES	50	33,14	1.657,00	ME
46	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool em gel, confeccionado em plástico resistente, com reservatório ou compatibilidade com refil de aproximadamente 800 ml, visor de nível, fechamento com chave e acessórios para fixação.	UNIDADES	100	56,05	5.605,00	ME
47	Dispenser para copos descartáveis de aproximadamente 180 ml, confeccionado em plástico resistente, com capacidade mínima para 100 copos e sistema de fixação em parede.	UNIDADES	100	60,80	6.080,00	ME
48	Embalagem térmica descartável redonda para alimentos, confeccionada em poliestireno expandido ou material equivalente adequado ao contato com alimentos, capacidade aproximada de 750 ml, com tampa compatível. Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	100	55,18	5.518,00	ME
49	Escova sanitária com cerdas de nylon ou material sintético resistente, cabo plástico e suporte individual, destinada à limpeza de vasos sanitários.	UNIDADES	100	10,37	1.037,00	ME
50	Escova manual para limpeza, com base plástica medindo aproximadamente 7 x 13 cm e cerdas sintéticas firmes, com comprimento aproximado de 2,5 cm.	UNIDADES	100	7,75	775,00	ME
51	Escova dental para adulto, com cerdas macias, pontas arredondadas, cabo anatômico e cabeça de tamanho compatível com o uso adulto, embalada individualmente, com identificação do fabricante.	UNIDADES	400	5,69	2.276,00	ME
52	Escova dental infantil, com cabeça pequena compatível com o público infantil, cerdas macias com pontas arredondadas, cabo anatômico e material atóxico, embalada individualmente, com identificação do fabricante.	UNIDADES	400	7,49	2.996,00	ME
53	Esponja de lã de aço carbono, indicada para limpeza geral, pacote com 8 unidades e peso líquido aproximado de 50 g, em embalagem original identificada.	PACOTES	500	5,09	2.545,00	ME
54	Fibra ou esponja abrasiva para limpeza pesada, confeccionada em material sintético resistente, com superfície de alta abrasividade, indicada para remoção de sujeiras aderidas em superfícies compatíveis.	UNIDADES	100	5,30	530,00	ME
55	Esponja para limpeza, dupla face, composta por espuma de	UNIDADES	2000	3,75	7.500,00	ME

	poliuretano e manta de fibra abrasiva, indicada para lavagem de louças e superfícies compatíveis.					
56	Esponja infantil para banho, confeccionada em poliuretano macio, hipoalergênica e dermatologicamente testada, com dimensões aproximadas de 15 x 12 x 3,5 cm, embalada individualmente.	UNIDADES	400	3,51	1.404,00	ME
57	Filme plástico de PVC para acondicionamento de alimentos, rolo medindo aproximadamente 28 cm de largura por 30 m de comprimento, adequado ao contato com alimentos.	UNIDADES	1000	10,24	10.240,00	ME
58	Flanela para limpeza, confeccionada em 100% algodão, com bordas overlocadas, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, acondicionada em embalagem com identificação do produto.	UNIDADES	800	5,14	4.112,00	ME
59	Flanela para limpeza, confeccionada em 100% algodão, com bordas overlocadas, dimensões entre 30 x 50 cm e 30 x 60 cm. Pacote com 12 unidades.	PACOTES	200	56,23	11.246,00	ME
60	Fósforo de segurança, confeccionado em madeira, pacote contendo 10 caixas.	PACOTES	200	4,48	896,00	ME
61	Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável, ampola interna adequada à conservação de bebidas quentes ou frias e acabamento resistente.	UNIDADES	80	26,01	2.080,80	ME
62	Garrafa térmica com capacidade de 12 litros, tampa rosqueável, alça para transporte e estrutura resistente, adequada à conservação de bebidas quentes ou frias.	UNIDADES	50	229,80	11.490,00	ME
63	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo aproximadamente 22 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	PACOTES	500	5,73	2.865,00	ME
64	Guardanapo de papel branco, folha dupla, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, pacote com 50 folhas.	PACOTES	500	8,44	4.220,00	ME
65	Inseticida doméstico em aerossol, à base de água, sem CFC, acondicionado em embalagem com conteúdo mínimo de 300 ml, destinado ao controle de insetos voadores e rasteiros, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	FRASCOS	300	16,67	5.001,00	ME
66	Isqueiro portátil, tamanho grande, com comprimento aproximado de 8 cm, dotado de mecanismo de acionamento seguro e controle de chama, em cores variadas.	UNIDADES	100	8,84	884,00	ME
67	Lenço umedecido infantil, macio, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool etílico, acondicionado em embalagem com sistema de fechamento que preserve a umidade, contendo 100 unidades.	PACOTES	700	19,73	13.811,00	ME
68	Limpador líquido para utensílios e superfícies de alumínio, pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml, com instruções e advertências no rótulo.	FRASCOS	800	5,04	4.032,00	ME
69	Limpador líquido para vidros, espelhos e superfícies compatíveis, pronto para uso, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, preferencialmente com aplicador.	FRASCOS	400	12,21	4.884,00	ME
70	Limpador multiuso, pronto para uso, destinado à limpeza de azulejos, plásticos, superfícies esmaltadas, fogões e demais superfícies laváveis, indicado para remoção de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis, sem amônia, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 200 ml.	FRASCOS	1500	8,92	13.380,00	ME
71	Limpador multiuso instantâneo, pronto para uso, destinado à limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, superfícies esmaltadas e fogões, indicado para remoção de gorduras e sujidades, acondicionado em frasco de 500 ml.	FRASCOS	200	8,28	1.656,00	ME
72	Lustra–móveis líquido, destinado à limpeza e conservação de superfícies de madeira compatíveis, à base de emulsão de ceras, com fragrância suave, acondicionado em frasco de 200 ml.	FRASCOS	80	14,81	1.184,80	ME
73	Luva de segurança para limpeza, confeccionada em látex natural ou material equivalente, forrada internamente, superfície antiderrapante, fornecida em par, com Certificado de Aprovação válido. Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento.	PARES	800	14,39	11.512,00	ME
74	Luva descartável de vinil, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó absorvível, tamanho grande, comprimento aproximado de 24 cm, acondicionada em caixa com 100 unidades.	CAIXAS	300	31,57	9.471,00	ME
75	Mamadeira infantil com capacidade mínima de 240 ml, confeccionada em material atóxico, resistente e apropriado ao contato com alimentos, com graduação visível, gargalo sem rebarbas, tampa e bico ortodôntico de silicone macio, atóxico e de fácil higienização, acondicionada em embalagem individual.	UNIDADES	200	19,48	3.896,00	ME
76	Pá coletora de lixo, com coletor plástico medindo aproximadamente 23 x 19 cm, cabo longo com aproximadamente 80 cm, confeccionado em madeira revestida, metal ou plástico resistente.	UNIDADES	180	10,87	1.956,60	ME
77	Palito de madeira roliço, com pontas adequadamente acabadas e comprimento aproximado de 6 cm, acondicionado em caixa com 100 unidades.	CAIXAS	200	2,36	472,00	ME
78	Pano para limpeza de chão, confeccionado em algodão alvejado,	UNIDADES	800	7,97	6.376,00	ME

	absorvente, com costuras laterais, dimensões aproximadas de 60 x 80 cm e peso aproximado de 200 g.					
79	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção e dimensões aproximadas de 70 x 45 cm. Pacote com 10 unidades.	PACOTES	200	39,55	7.910,00	ME
80	Pano de prato confeccionado em tecido de algodão, sem estampa, com bainha nos quatro lados, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, com identificação do fabricante.	UNIDADES	500	5,04	2.520,00	ME
81	Pano multiuso perfurado e absorvente, composto por fibras de viscose e resina ou material equivalente, dimensões mínimas de 30 x 50 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTES	100	9,64	964,00	ME
82	Pano para limpeza de chão, confeccionado em 100% algodão, com alta absorção, costuras laterais e dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, com identificação do fabricante.	UNIDADES	400	5,45	2.180,00	ME
83	Papel–alumínio para uso culinário, rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura por 100 m de comprimento, acondicionado em embalagem protetora e adequado ao contato com alimentos.	UNIDADES	200	58,55	11.710,00	ME
84	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, absorvente, picotado e neutro, com rolos medindo aproximadamente 30 m de comprimento por 10 cm de largura. Pacote com 4 rolos.	PACOTES	2000	8,80	17.600,00	ME
85	Papel–toalha interfolhado, branco, absorvente, com duas dobras, dimensões aproximadas de 21 x 23 cm, pacote ou fardo contendo 2.400 folhas.	PACOTES	500	39,93	19.965,00	ME
86	Pedra sanitária com suporte plástico, peso mínimo de 25 g, fragrância lavanda, floral, campestre ou equivalente, embalada individualmente, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	UNIDADES	2000	4,76	9.520,00	ME
87	Pente infantil confeccionado em plástico resistente e atóxico, com dentes de pontas arredondadas e acabamento sem arestas cortantes.	UNIDADES	180	5,49	988,20	ME
88	Pente com cabo, confeccionado em plástico resistente, com dentes finos, comprimento aproximado de 18 cm, embalado individualmente.	UNIDADES	100	6,35	635,00	ME
89	Pente sem cabo, confeccionado em plástico resistente, com dentes largos, comprimento aproximado de 20 cm, embalado individualmente.	UNIDADES	100	4,08	408,00	ME
90	Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal de 3 V, acondicionada em cartela com 5 unidades.	UNIDADES	350	30,99	10.846,50	ME
91	Pilha alcalina tamanho D, tensão nominal de 1,5 V, acondicionada em cartela com 2 unidades.	UNIDADES	80	23,45	1.876,00	ME
92	Pilha alcalina tamanho AA, tensão nominal de 1,5 V, acondicionada em cartela com 2 unidades.	UNIDADES	250	23,13	5.782,50	ME
93	Pilha alcalina tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 V, acondicionada em cartela com 2 unidades.	UNIDADES	250	18,60	4.650,00	ME
94	Prendedor de roupa, confeccionado em plástico resistente ou madeira, com mola firme e acabamento sem arestas, pacote com 12 unidades.	PACOTES	150	4,62	693,00	ME
95	Querosene líquido para uso geral autorizado pela Administração, acondicionado em embalagem original e lacrada contendo 900 ml, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição e advertências de segurança.	FRASCOS	100	20,70	2.070,00	ME
96	Rodo para limpeza de pisos, com suporte plástico resistente de aproximadamente 40 cm, duas lâminas de borracha, cabo de madeira, metal ou material equivalente e sistema de fixação firme.	UNIDADES	500	23,95	11.975,00	ME
97	Rodo para limpeza de pisos, com suporte plástico resistente de aproximadamente 60 cm, duas lâminas de borracha, cabo de madeira, metal ou material equivalente e sistema de fixação firme.	UNIDADES	500	21,23	10.615,00	ME
98	Sabão em barra para uso geral, na cor amarela, acondicionado em pacote com 5 barras de 200 g cada, totalizando 1 kg, devidamente embalado e identificado.	PACOTES	500	15,42	7.710,00	ME
99	Sabão em barra glicerinado e neutro, indicado para uso geral, acondicionado em pacote com 5 barras de 200 g cada, totalizando 1 kg.	PACOTES	1500	11,73	17.595,00	ME
100	Sabão em pó para lavagem de roupas, contendo tensoativos, agentes auxiliares de limpeza, branqueador óptico, enzimas e fragrância, acondicionado em embalagem resistente e devidamente identificada, contendo 500 g.	PACOTES	3000	15,57	46.710,00	ME
101	Sabão líquido para lavagem de roupas, biodegradável, composto por agentes de limpeza, branqueadores ópticos, enzimas, corante e fragrância, acondicionado em frasco de 1 litro.	FRASCOS	500	12,45	6.225,00	ME
102	Sabonete em barra para uso adulto, glicerinado, fragrância suave, hipoalergênico e dermatologicamente testado, peso mínimo de 90 g.	UNIDADES	100	3,11	311,00	ME
103	Sabonete infantil em barra, glicerinado, fórmula suave, hipoalergênico e dermatologicamente testado, peso mínimo de 90 g.	UNIDADES	500	6,82	3.410,00	ME
104	Sabonete líquido para higiene das mãos, fragrância suave,	FRASCOS	200	10,31	2.062,00	ME

	dermatologicamente testado, acondicionado em frasco ou refil de 1 litro.					
105	Sabonete líquido infantil para corpo e cabelos, fórmula suave, glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 300 ml.	FRASCOS	500	13,19	6.595,00	ME
106	Sabonete líquido antisséptico para higiene das mãos, com ação antimicrobiana, pH entre 6,0 e 7,5, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem de 2 litros.	FRASCOS	600	24,51	14.706,00	ME
107	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade de 100 litros, confeccionado em polietileno resistente e estanque, adequado ao peso e à finalidade declarados. Pacote com 10 unidades.	PACOTES	3000	26,38	79.140,00	ME
108	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade de 15 litros, confeccionado em polietileno resistente e estanque. Pacote com no mínimo 60 unidades.	PACOTES	2000	19,45	38.900,00	ME
109	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno resistente e estanque, adequado ao peso e à finalidade declarados. Pacote com 10 unidades.	PACOTES	2500	30,82	77.050,00	ME
110	Sacola plástica para acondicionamento de alimentos ou materiais compatíveis, capacidade aproximada de 5 kg, confeccionada em polietileno atóxico e resistente, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PACOTES	250	27,46	6.865,00	ME
111	Sacola plástica para acondicionamento de alimentos ou materiais compatíveis, capacidade aproximada de 10 kg, confeccionada em polietileno atóxico e resistente, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PACOTES	150	18,23	2.734,50	ME
112	Sacola plástica para acondicionamento de alimentos ou materiais compatíveis, capacidade aproximada de 20 kg, confeccionada em polietileno atóxico e resistente, fornecida por quilograma.	QUILOGRAMA	200	25,66	5.132,00	ME
113	Saco plástico transparente para congelamento e acondicionamento de alimentos, capacidade aproximada de 10 kg, confeccionado em material atóxico e apropriado ao contato com alimentos, fornecido por quilograma.	QUILOGRAMA	150	33,94	5.091,00	ME
114	Saco plástico transparente para congelamento e acondicionamento de alimentos, capacidade aproximada de 5 kg, confeccionado em material atóxico e apropriado ao contato com alimentos, fornecido em bobina com 200 unidades.	BOBINAS	100	17,95	1.795,00	ME
115	Xampu para uso adulto, fórmula suave e pH neutro, adequado aos diferentes tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 100 ml.	FRASCOS	100	15,81	1.581,00	ME
116	Xampu infantil, fórmula suave e pH neutro, adequado aos diferentes tipos de cabelo, dermatologicamente testado e formulado para não irritar os olhos, acondicionado em frasco com conteúdo mínimo de 100 ml.	FRASCOS	500	21,60	10.800,00	ME
117	Hidróxido de sódio em escamas, concentração entre 98% e 99%, acondicionado em embalagem original, resistente e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e advertências de segurança.	UNIDADES	20	19,03	380,60	ME
118	Papel–toalha em rolo, branco, absorvente, destinado à secagem de mãos, superfícies e uso em alimentos, acondicionado em pacote com 2 rolos.	PACOTES	300	15,77	4.731,00	ME
119	Touca descartável confeccionada em TNT, com elástico, tamanho único, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PACOTES	300	15,47	4.641,00	ME
120	Vassoura para limpeza interna, com base plástica resistente, cerdas de nylon firmemente fixadas e cabo rosqueável com comprimento aproximado de 1,20 m.	UNIDADES	500	13,84	6.920,00	ME
121	Vassoura de palha, com cerdas firmemente amarradas, cabo de madeira com comprimento adequado à limpeza de pisos e acabamento sem farpas.	UNIDADES	50	7,73	386,50	ME
122	Vassoura de piaçava para limpeza geral, com base resistente, cerdas naturais ou sintéticas de piaçava firmemente fixadas e cabo de madeira reforçado com comprimento aproximado de 1,20 m.	UNIDADES	300	20,16	6.048,00	ME
123	Vassourão de piaçava para limpeza de áreas externas, com base larga e resistente, cerdas firmemente fixadas e cabo de madeira com comprimento aproximado de 1,20 m.	UNIDADES	300	53,78	16.134,00	ME
124	Cabo avulso para rodo e vassoura, confeccionado em madeira, metal ou material plástico resistente, com comprimento aproximado de 1,20 m, acabamento sem farpas ou arestas cortantes e sistema de encaixe ou rosca compatível com os utensílios utilizados pela Administração.	UNIDADES	300	5,19	1.557,00	ME
125	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno resistente e estanque, adequado ao uso em lixeiras de salas, banheiros e setores	PACOTES	300	8,03	2.409,00	ME

	administrativos. Pacote com 10 unidades.					
126	Refil avulso para mop úmido, confeccionado em fios de algodão, microfibra ou material equivalente absorvente, resistente ao uso contínuo e compatível com o suporte ou garra do conjunto de mop utilizado pela Administração.	UNIDADES	100	17,37	1.737,00	ME
127	Dispenser para papel higiênico, confeccionado em plástico resistente, com fechamento adequado, visor para controle do nível e sistema de fixação em parede, compatível com o tipo de rolo de papel higiênico utilizado pela Administração.	UNIDADES	300	29,96	8.988,00	ME
128	Pano de microfibra para limpeza, macio, absorvente, reutilizável e adequado à limpeza de vidros, móveis, equipamentos e superfícies delicadas, com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm ou superiores.	UNIDADES	150	5,93	889,50	ME
129	Escova para limpeza de mamadeiras e bicos, confeccionada em material atóxico e resistente, com cerdas flexíveis, cabo anatômico e formato adequado à higienização interna de mamadeiras, bicos e recipientes infantis.	UNIDADES	100	18,52	1.852,00	ME
130	Luva nitrílica reutilizável para limpeza pesada, resistente a produtos de limpeza de uso comum, com superfície antiderrapante, revestimento interno confortável e cano longo, fornecida em par. Tamanho a ser definido na ordem de fornecimento.	UNIDADES	300	15,46	4.638,00	ME
131	Escova manual para lavagem de roupas, com base plástica resistente, formato anatômico e cerdas sintéticas firmes, adequada à remoção de sujidades em tecidos.	UNIDADES	200	4,11	822,00	ME
132	Balde plástico resistente, fabricado em polietileno, polipropileno ou material equivalente, capacidade de 20 litros, com alça reforçada para transporte.	UNIDADES	200	21,40	4.280,00	ME
133	Esponja ou fibra não abrasiva para limpeza de superfícies delicadas, confeccionada em material sintético macio e resistente, adequada à remoção de sujidades sem causar riscos.	UNIDADES	200	4,72	944,00	ME
134	Saboneteira ou suporte para sabonete em barra, confeccionado em plástico resistente, com sistema de drenagem e formato adequado para evitar o acúmulo de água, destinado ao uso em banheiros, cozinhas e demais ambientes.	UNIDADES	300	7,97	2.391,00	ME
135	Papel higiênico de folha dupla, na cor branca, macio, absorvente, picotado, com acabamento uniforme, sem fragrância, fabricado com material adequado à higiene pessoal, apresentando resistência compatível com sua finalidade e boa capacidade de absorção. Rolos com dimensões nominais de 30 metros de comprimento por 10 centímetros de largura, acondicionados em embalagem contendo 12 (doze) rolos, devidamente identificada com informações do fabricante, marca, quantidade e metragem do produto. Material em boas condições de conservação, sem sujidades, danos ou defeitos de fabricação.	PACOTES	2000	15,64	31.280,00	ME
136	Saco plástico reforçado, na cor preta, com capacidade volumétrica nominal de 300 litros, fabricado em resina termoplástica resistente, com dimensões compatíveis com a capacidade especificada, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos comuns não perfurocortantes. Deverá apresentar resistência mecânica adequada à utilização, fundo com soldagem uniforme e estrutura que permita o manuseio e acondicionamento dos resíduos sem rompimento nas condições normais de uso. Produto isento de furos, rasgos, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionado em pacote contendo 10 (dez) unidades, com identificação do fabricante, marca e quantidade.	PACOTES	300	28,48	8.544,00	ME
137	Bobina de sacos plásticos transparentes, fabricados em polietileno ou material equivalente, flexível e resistente, com sacos individuais medindo 25 cm de largura por 35 cm de comprimento, dispostos em rolo contínuo, com picotes regulares que permitam a separação individual sem danificar as embalagens. Sacos com fundo selado, acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou defeitos de fabricação, adequados ao acondicionamento de produtos diversos. Bobina devidamente acondicionada, com identificação do fabricante e quantidade de sacos por rolo. Quantidade mínima de sacos por bobina a ser definida conforme a necessidade da Administração e a pesquisa de mercado.	ROLOS	100	24,24	2.424,00	ME
138	Bobina de sacos plásticos transparentes, fabricados em polietileno ou material equivalente, flexível e resistente, com sacos individuais medindo 30 cm de largura por 40 cm de comprimento, dispostos em rolo contínuo, com picotes regulares que permitam a separação individual sem danificar as embalagens. Sacos com fundo selado, acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou defeitos de fabricação, adequados ao acondicionamento de produtos diversos. Bobina devidamente acondicionada, com identificação do fabricante e quantidade de sacos por rolo. Quantidade mínima de sacos por	ROLOS	100	26,09	2.609,00	ME

	bobina a ser definida conforme a necessidade da Administração e a pesquisa de mercado.					

1.2. Os bens que integram o objeto desta contratação, compreendendo materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observados os requisitos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e as normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens pretendidos não se enquadram como bens de luxo, uma vez que suas características e especificações estão limitadas aos padrões de qualidade, desempenho, resistência, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, sem exigências de requinte, ostentação ou características superiores às efetivamente necessárias à finalidade pública, observado o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

1.4. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e materiais descartáveis destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município caracteriza-se como fornecimento contínuo quando destinado ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza contínua decorre da necessidade recorrente de utilização e reposição desses materiais para assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, salubridade e funcionamento das unidades municipais, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, não se estendendo automaticamente a eventuais aquisições pontuais cuja finalidade se esgote com a entrega dos bens. Para os fornecimentos caracterizados como contínuos, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formalizado durante a vigência contratual, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

1.5.1. demonstração da permanência da necessidade pública que motivou a contratação, mediante justificativa fundamentada do setor requisitante;

1.5.2. comprovação de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, inclusive mediante avaliação comparativa com a realização de nova licitação, admitida a negociação com o contratado;

1.5.3. avaliação dos quantitativos efetivamente consumidos no período anterior e da demanda estimada para o novo período contratual, com o redimensionamento necessário;

1.5.4. manifestação expressa de concordância da contratada quanto à prorrogação;

1.5.5. comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.5.6. demonstração da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas do novo período, observada a legislação orçamentária aplicável;

1.5.7. autorização da autoridade competente, mediante decisão motivada, observadas as disposições legais, as condições contratuais e o interesse público.

1.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e órgãos municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, observados os quantitativos máximos contratados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. As requisições deverão considerar a demanda dos setores beneficiários, o consumo registrado, a disponibilidade dos materiais em estoque e a necessidade de reposição, visando evitar aquisições desnecessárias, desperdícios e descontinuidade do abastecimento. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as obrigações contratualmente constituídas e as demais disposições legais aplicáveis.

1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos para o novo período contratual, desde que devidamente demonstrada a permanência da necessidade pública e realizada

avaliação atualizada da demanda, considerando o histórico de consumo, os estoques disponíveis, as condições de execução e a vantajosidade econômica da continuidade da contratação em comparação com a realização de nova licitação. A renovação não será automática nem presumida, devendo os quantitativos ser redimensionados conforme as necessidades efetivas da Administração, inclusive mediante redução quando cabível, observado, para cada item, o limite máximo do quantitativo fixado para o período contratual imediatamente anterior. Fica vedada a acumulação ou transferência de saldos não utilizados no período precedente, bem como a introdução de novos itens ou alterações qualitativas do objeto originalmente licitado sob o fundamento de renovação contratual. A prorrogação e os quantitativos correspondentes deverão ser formalizados mediante termo aditivo, durante a vigência do contrato, condicionados à disponibilidade orçamentária, à demonstração da vantajosidade e à autorização da autoridade competente, em observância ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Parecer Normativo PN-TC nº 00033/2026, Processo TC nº 03624/26. O encerramento do período contratual não gera direito ao fornecimento ou ao pagamento de quantitativos não requisitados, ressalvadas as obrigações regularmente constituídas e ainda pendentes de cumprimento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, mediante a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis, necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação dos prédios e espaços públicos municipais.

A disponibilidade desses materiais é essencial ao funcionamento diário das repartições públicas, unidades escolares, estabelecimentos de saúde e demais órgãos municipais. Produtos de limpeza, materiais de higiene e utensílios utilizados na conservação dos ambientes permitem que as equipes responsáveis executem suas atividades regularmente, contribuindo para a preservação dos espaços, a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Nas escolas e unidades de saúde, a manutenção de ambientes limpos e higienizados merece atenção especial, considerando a circulação de estudantes, profissionais e cidadãos. Da mesma forma, nas demais repartições municipais, a utilização contínua desses materiais é necessária para assegurar condições apropriadas de trabalho e atendimento à população.

Considerando o consumo frequente e a necessidade de reposição dos produtos, a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria ou unidade beneficiada. Essa sistemática permitirá melhor controle dos quantitativos, organização das entregas e utilização adequada dos espaços de armazenamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação desnecessária de estoques.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular das unidades municipais, assegurando a continuidade das atividades de limpeza, higiene e conservação. A medida contribuirá para o funcionamento adequado dos serviços públicos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população e a utilização responsável dos recursos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução adotada consiste na aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB. A contratação busca assegurar o abastecimento regular das repartições públicas, unidades escolares, estabelecimentos de saúde e demais espaços municipais, oferecendo os materiais necessários à limpeza, à higienização e à conservação dos ambientes, de modo a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

3.2. A solução considera o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição, o acondicionamento e o transporte até sua utilização, reposição e destinação final, conforme as características de cada material. Serão observados os requisitos de qualidade, segurança, rendimento, validade e conservação, buscando assegurar que os produtos atendam às finalidades previstas e possam ser utilizados de maneira adequada pelas equipes

responsáveis. Também serão consideradas as condições de armazenamento e descarte, com atenção à utilização responsável dos materiais e à redução de desperdícios e impactos ambientais.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme as necessidades das Secretarias e unidades beneficiadas. Essa sistemática permitirá organizar as entregas, acompanhar o consumo e realizar a reposição dos materiais de acordo com a demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques desnecessários. A licitação será realizada por itens, possibilitando a participação de fornecedores dos diferentes segmentos comerciais e favorecendo a competitividade, a economicidade e a obtenção de produtos de qualidade a preços vantajosos para a Administração.

3.4. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e características dos produtos encontram-se definidos neste Termo de Referência, considerando sua finalidade e as condições usuais de comercialização. Os materiais deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com as atividades de limpeza, higiene e conservação a que se destinam, observadas as exigências de composição, resistência, capacidade, rendimento e segurança, conforme cada item. Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão atender às exigências aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), assim como deverão ser observadas as normas e certificações obrigatórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando cabíveis.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e apresentar características compatíveis com as especificações contratadas. As embalagens deverão ser adequadas à natureza dos materiais, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade, instruções de utilização e advertências de segurança, quando exigíveis. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarga dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como pela substituição, sem custos adicionais, daqueles que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos requisitos técnicos, sanitários e operacionais definidos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, considerando o ciclo de vida dos bens e sua compatibilidade com a finalidade pública da aquisição, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação aplicável, nos seguintes termos:

4.1.1. Os materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, desempenho e funcionalidade definidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria, especialmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando legalmente exigíveis.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens íntegras e adequadamente acondicionados, observadas as condições de transporte, armazenamento e manuseio recomendadas pelo fabricante, de modo a preservar sua qualidade, segurança e condições de utilização. Deverão apresentar identificação, composição, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias, conforme a natureza e a regulamentação aplicável a cada produto.

4.1.3. Os produtos de limpeza que necessitem de diluição ou dosagem específica deverão apresentar orientações claras de utilização, conforme as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis, de modo a assegurar seu rendimento adequado, evitar desperdícios e contribuir para a utilização responsável de água e outros recursos.

4.1.4. Os materiais e utensílios deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, especialmente aqueles utilizados regularmente nas atividades de limpeza e conservação das unidades municipais. Deverão ser observadas as características de fabricação, segurança e funcionalidade previstas nas especificações de cada item, de modo a evitar substituições prematuras e assegurar sua adequada utilização.

4.1.5. A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e utilização de embalagens adequadas, de modo a evitar vazamentos, danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos. Deverão ser respeitadas as

orientações de segurança, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos produtos e de suas embalagens, inclusive as obrigações de logística reversa, quando legalmente aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e de sua regulamentação.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade deverão possuir relação direta com o objeto, estar expressos de forma objetiva e ser aplicados de maneira proporcional às características de cada bem, não podendo resultar em exigências subjetivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. As especificações dos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis foram estabelecidas com base em critérios objetivos de qualidade, segurança, resistência, desempenho e adequação à finalidade pretendida. As marcas ou modelos eventualmente mencionados terão caráter exclusivamente referencial, desde que devidamente justificados, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação exclusiva ou restrição à participação de outros fabricantes. Serão aceitos produtos de marcas similares ou equivalentes, inclusive de qualidade superior, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas. O licitante deverá indicar a marca e, quando aplicável, o modelo do produto ofertado, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, certificado, documento de regularização sanitária ou outro documento idôneo para comprovação das características exigidas, observadas as disposições do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto desta contratação, sem prejuízo da utilização de serviços de transporte e logística necessários à realização das entregas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições de cobertura e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive eventual período adicional de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, quando expressamente previsto. Nos fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, inclusive nas prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato como base de cálculo da garantia, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado ao adjudicatário prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a convocação para formalização contratual observar esse prazo legal.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Nos contratos de fornecimento contínuo, será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvadas as hipóteses de suspensão contratual previstas em lei, nos termos do art. 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Na hipótese de escolha das modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, o contratado deverá apresentar o respectivo comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. Caso tenha optado inicialmente pela modalidade seguro-garantia, será assegurado o prazo legal previsto no subitem 4.5, admitida a escolha de outra modalidade legalmente prevista, mediante comunicação à Administração e observadas as condições estabelecidas para a formalização contratual.

4.6. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Poço de José de Moura/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

4.6.1. Titular: PM P J MOURA

4.6.2. Banco: Banco do Brasil S/A

4.6.3. Agência: 1449-4

4.6.4. Conta Corrente: 32972-X

4.6.4.1. O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, observados os mesmos parâmetros utilizados na contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo. Em qualquer hipótese, deverá ser assegurada a manutenção da cobertura exigida, sem interrupção, especialmente quando utilizada a modalidade seguro-garantia, cuja renovação ou endosso deverá ocorrer em tempo hábil para acompanhar a vigência contratual.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. A garantia contratual será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, mediante restituição da carta-fiança, autorização para liberação dos valores caucionados, anuência ao resgate do título de capitalização ou providências cabíveis quanto ao seguro-garantia, conforme a modalidade utilizada. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com a devida atualização monetária, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante registro formal da verificação das obrigações contratuais.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.18. A garantia de execução contratual é independente da garantia legal ou contratual dos produtos fornecidos, sem prejuízo das obrigações de comunicação e notificação do garantidor, quando exigidas pela legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Poço de José de Moura/PB, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pelo setor responsável, cabendo à contratada assegurar a entrega integral dos quantitativos requisitados dentro do prazo previsto, observados os limites e as condições contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação expressamente autorizadas pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido. O pedido deverá demonstrar, de maneira clara e objetiva, a ocorrência de circunstância superveniente, excepcional e devidamente comprovada, que tenha impossibilitado o cumprimento tempestivo da obrigação, apesar das providências ordinariamente exigíveis da contratada, indicando expressamente os motivos do impedimento, sua relação direta com o atraso e o período adicional necessário para conclusão da entrega.

5.1.2.1. A solicitação de prorrogação será submetida à análise do órgão ou setor requisitante, com manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, cabendo à autoridade competente decidir, de forma expressa e fundamentada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento. A autorização dependerá da comprovação da excepcionalidade da situação apresentada, da consistência dos documentos justificadores e da avaliação dos possíveis impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das unidades municipais, observados o interesse público e a necessidade de manutenção dos serviços públicos municipais.

5.1.2.2. A simples apresentação do pedido de prorrogação não suspende, interrompe ou modifica automaticamente o prazo de entrega originalmente estabelecido. Não serão consideradas justificativas suficientes, isoladamente, alegações genéricas de dificuldades operacionais, ausência ordinária de produtos em estoque, falhas de planejamento, dificuldades financeiras, insuficiência de pessoal, atrasos previsíveis de fornecedores ou transportadoras e demais circunstâncias inerentes aos riscos normais da atividade empresarial. A prorrogação somente produzirá efeitos após manifestação expressa da Administração, formalizada nos autos do processo administrativo.

5.1.2.3. Indeferido o pedido de prorrogação, a contratada permanecerá obrigada ao cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sujeitando-se, em caso de atraso injustificado, às medidas administrativas e sanções contratualmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega foi estabelecido considerando a natureza dos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis, usualmente comercializados no mercado e necessários ao abastecimento das unidades municipais. A definição desse prazo busca assegurar a reposição dos produtos em tempo adequado, evitando a falta de materiais essenciais às atividades de limpeza, higiene e conservação dos ambientes públicos, devendo sua viabilidade estar respaldada nos documentos de planejamento e nas condições identificadas na pesquisa de mercado.

5.1.4. Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, preferencialmente originais e lacradas, quando aplicável. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos, acessórios, componentes e orientações necessários à sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

5.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observadas as normas técnicas, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis a cada categoria, inclusive as exigências de certificação compulsória ou regularização perante os órgãos competentes, quando legalmente exigíveis.

5.2.2. Os bens deverão apresentar, conforme sua natureza e apresentação comercial, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, composição, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e demais informações legalmente exigíveis, quando aplicáveis, de modo a permitir a conferência das características e a identificação dos produtos recebidos.

5.2.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabonetes, produtos químicos de limpeza e demais materiais sujeitos à deterioração, deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica diversa na descrição do respectivo item. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, vazamento, adulteração ou alterações que comprometam sua qualidade, segurança e utilização.

5.2.4. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, adulterados, violados, incompletos, com sinais de utilização anterior, com prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas, sem identificação de origem ou em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas para a contratação.

5.2.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito de fabricação, divergência de quantidade, desconformidade técnica, inadequação de embalagem, irregularidade de validade ou fornecimento de produto incompatível com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar os bens, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e notificação da contratada. A empresa deverá providenciar a retirada, quando necessária, e a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis. Eventual pedido de prorrogação desse prazo deverá observar, no que couber, as condições excepcionais e o procedimento estabelecidos nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3.

5.2.6. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.6.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e demais condições verificáveis naquele momento, sem implicar aceitação definitiva dos produtos.

5.2.6.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento provisório, ressalvado o prazo reduzido previsto no subitem 8.4 deste Termo de Referência, quando aplicável, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificação de conformidade com as especificações contratadas e análise dos documentos exigidos, formalizado por termo detalhado que comprove o atendimento às condições estabelecidas, observada eventual regulamentação municipal aplicável.

5.2.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo exigíveis as obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.3. Os bens fornecidos deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis às respectivas categorias, especialmente aquelas expedidas pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e pelos demais órgãos competentes, quando pertinentes e legalmente exigíveis, respeitadas as especificações e a finalidade de utilização de cada produto.

5.4. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou substituição, das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade, das condições de garantia ou das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual, serão observadas, no que couber, as normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor relativas à qualidade, segurança, vícios dos produtos, garantias e responsabilidade dos fornecedores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na ocorrência de fato que possa impedir ou comprometer a execução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicá-la imediatamente ao gestor do contrato. Qualquer alteração do prazo de execução ou de entrega dependerá de solicitação formal e prévia da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, ficando condicionada à comprovação de circunstância superveniente e excepcional que justifique a alteração, à observância das condições estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 deste Termo de Referência e à aprovação expressa da autoridade competente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento das condições de fornecimento, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos e locais de entrega, transporte, carga, descarga, acondicionamento e armazenamento dos materiais, bem como dos requisitos de qualidade, documentação técnica, garantias dos produtos, procedimentos de substituição, recebimento e fiscalização, observadas as particularidades dos itens contratados.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual e verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos requisitados, unidades de fornecimento, especificações técnicas, qualidade, integridade, resistência, segurança, funcionalidade e condições de conservação dos produtos, bem como ao atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item, quando legalmente exigíveis.

6.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, divergências de quantitativos ou unidades de fornecimento, desconformidades com as especificações técnicas, avarias, defeitos de fabricação, irregularidades de embalagem, conservação ou prazo de validade, ausência de componentes eventualmente exigidos e demais situações que comprometam a qualidade ou a adequada utilização dos materiais e utensílios fornecidos.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação contratual, quando cabível.

6.13. A fiscalização deverá verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e a conformidade dos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis com as especificações contratadas. Deverão ser conferidos, conforme a natureza de cada produto, a marca, o fabricante, os quantitativos, as unidades de fornecimento, a composição, as características de qualidade, resistência, segurança e funcionalidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade e as demais informações exigidas. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária ou certificação obrigatória, será verificado o atendimento às exigências dos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou técnicas e fornecimento em desacordo com as especificações contratuais e com a legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior, quando necessário, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa e anotar, no relatório de riscos ou em registro próprio, os problemas que possam impedir o fluxo regular desses procedimentos.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos materiais e utensílios fornecidos com as especificações contratadas, o atendimento aos quantitativos e às unidades de fornecimento, o cumprimento dos prazos de entrega e substituição, as condições de qualidade, integridade, conservação e funcionalidade dos produtos, bem como as ocorrências, providências corretivas e eventuais sanções registradas durante a execução contratual.

6.17.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de infrações contratuais e eventual aplicação das sanções cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea "c"), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea "b"), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do respectivo contrato.

7.2.4.6. Multa compensatória: para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, quando o atraso injustificado comprometer a utilidade da prestação e justificar a conversão da multa moratória em compensatória, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, mediante decisão fundamentada, observadas a gravidade da ocorrência, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, vedada a aplicação simultânea das multas moratória e compensatória pelo mesmo fato.

7.2.4.7. Multa compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea "a" do subitem 7.1, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade e as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa regularmente aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da intimação da contratada acerca da decisão administrativa definitiva que a impuser, após o encerramento das oportunidades de defesa e recurso previstas na legislação aplicável, observadas as condições de cobrança estabelecidas na regulamentação municipal.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, as intimações e notificações relativas aos processos administrativos de responsabilização contratual deverão ser realizadas por meios idôneos que permitam comprovar a ciência do interessado ou a regularidade da intimação, admitindo-se o sistema eletrônico utilizado no certame, quando disponibilizar funcionalidade adequada, o endereço eletrônico oficialmente informado pela contratada, correspondência ou outros meios legalmente admitidos. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, observadas as formalidades necessárias à validade do ato.

7.8.2. As comunicações e intimações serão formalizadas e registradas nos autos do processo administrativo, com identificação do meio utilizado, da data de envio e dos elementos que comprovem sua realização regular, observados os requisitos legais de ciência do interessado e de contagem dos prazos processuais. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e canais oficiais de comunicação, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a regularidade das intimações e o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e a fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade dos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento ou as demais condições estabelecidas, bem como nos casos de defeitos, avarias, embalagens inadequadas, irregularidades de conservação ou validade, ausência de componentes ou acessórios exigidos, funcionamento inadequado ou descumprimento de requisitos legais aplicáveis. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, quando necessário, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação pela contratada, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, observadas, quanto à eventual prorrogação, as condições excepcionais previstas no subitem 5.2.5 deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento provisório, após a conferência dos quantitativos, das unidades de fornecimento, das características de qualidade, integridade, conservação, segurança, funcionalidade e conformidade dos bens com as especificações contratadas, bem como da documentação técnica exigível para cada item, quando aplicável, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação municipal pertinente. Ressalva-se a aplicação do prazo reduzido previsto no subitem 8.4, quando cabível.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, resistência, funcionalidade, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades identificadas durante os prazos legais ou contratuais aplicáveis, permanecendo exigíveis as obrigações de correção, reparação ou substituição, conforme a natureza de cada produto.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e concluído o recebimento definitivo dos bens, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a legislação financeira aplicável e as hipóteses de suspensão ou redução de prazo expressamente previstas.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais para sua validação, especialmente:

8.11.1. descrição dos bens fornecidos, com indicação dos respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais;

8.11.2. data de emissão;

8.11.3. identificação da contratada, do contrato, da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho e do órgão contratante, quando aplicável;

8.11.4. valor total a pagar; e

8.11.5. destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas da contratada, preferencialmente mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, podendo solicitar a apresentação de documentos quando necessária. Também será verificado, conforme a natureza do produto fornecido, o atendimento às exigências sanitárias, técnicas e regulamentares previstas neste Termo de Referência, observadas as providências cabíveis em caso de irregularidade.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.15. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade fiscal, trabalhista, contratual ou sanitária da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas e contratuais cabíveis e comunicará o fato aos órgãos competentes, quando necessário, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à eventual extinção do contrato ou à aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Comprovado o fornecimento dos bens contratados em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições exigidas, o pagamento correspondente será realizado normalmente, observados o recebimento definitivo, a regular liquidação da despesa e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade da contratada e da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

8.19.1. Os valores devidos à contratada serão objeto de atualização monetária, quando legalmente cabível, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se o período entre o adimplemento da obrigação e o efetivo pagamento, observadas as condições previstas na legislação aplicável e excluídos os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário específico aplicável aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação de seu enquadramento na forma da legislação pertinente. Na ausência da comprovação necessária à aplicação do tratamento tributário favorecido, serão observadas as retenções

legalmente cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos bens regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, respeitadas as demais exigências legais e contratuais.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será permitida a antecipação de pagamento, sendo este realizado somente após a efetiva entrega, o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.26.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.26.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.26.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no processo administrativo.

8.27.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados serão reajustados, independentemente de requerimento da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

8.27.2. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base a data de referência do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada no mapa de pesquisa de preços e nos documentos da fase preparatória, a qual deverá constar do Edital e do instrumento contratual, assegurando a definição objetiva do marco inicial da contagem da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências de correção, retirada ou substituição dos bens, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observados os quantitativos, os valores contratados, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir as questões contratuais que lhe forem apresentadas, admitida a prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 123 e parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do respectivo protocolo, admitida a prorrogação por igual período mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 92, inciso XI, combinado com o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, inclusive aqueles decorrentes de defeitos, irregularidades técnicas, sanitárias ou regulatórias ou desconformidades dos produtos fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis em conformidade com as especificações contratadas, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, das informações de identificação do fabricante, marca, composição, quantidade, lote, prazo de validade, instruções de utilização, certificados de conformidade e demais documentos técnicos, sanitários ou regulamentares exigíveis para cada produto.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação civil, administrativa e consumerista aplicável;

10.1.3. Comunicar ao Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas, sanitárias ou regulatórias;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização contratual. Os valores devidos à Administração poderão ser descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, quando cabível, mediante regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.1.7. Quando não for possível a verificação por meio dos sistemas oficiais, apresentar os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente:

10.1.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.7.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.7.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.7.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; e

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante de natureza técnica, sanitária, logística ou operacional que possa impactar a execução do contrato;

10.1.10. Suspender o fornecimento de produtos que apresentem desconformidades técnicas, sanitárias, regulatórias ou de segurança, quando determinado pela fiscalização ou pela Administração, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades ou à substituição dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, armazenamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

10.1.14. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança, qualidade e avaliação da conformidade aplicáveis aos produtos objeto da contratação, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e pelos demais órgãos competentes, quando pertinentes e legalmente exigíveis, observadas as características, a finalidade de utilização e as especificações de cada produto;

10.1.14.1. Assegurar que o transporte, o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento dos bens sejam realizados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, preservando sua integridade, segurança e funcionalidade até o recebimento definitivo.

10.1.15. Garantir a capacidade operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.16. Observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

10.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.1.19. Garantir que os bens sejam novos, de primeiro uso, originais e entregues em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e regulatórias. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados, avariados, incompletos ou com sinais de exposição ou demonstração.

10.1.19.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabonetes, produtos químicos de limpeza e demais materiais sujeitos à deterioração, deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica diversa na descrição do respectivo item, observadas as condições adequadas de conservação e armazenamento.

10.1.19.2. Os bens deverão apresentar, conforme aplicável, identificação legível do fabricante, marca, modelo ou referência, número de série, lote, data de fabricação, número de registro, cadastro ou certificação e demais elementos de identificação e rastreabilidade exigidos pela legislação.

10.1.20. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, irregularidades de conservação ou validade, ausência de componentes exigidos ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração. Eventual prorrogação desse prazo dependerá de solicitação formal, devidamente fundamentada e comprovada, observadas as condições

excepcionais estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 e 5.2.5 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

10.1.21. Aplicam-se subsidiariamente, quando cabíveis, as disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas à responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, segurança, desempenho e adequação dos produtos.

10.1.22. O recebimento definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades técnicas, sanitárias ou regulatórias e demais desconformidades identificadas durante os prazos legais ou contratuais aplicáveis, permanecendo exigíveis as obrigações de correção, retirada ou substituição dos produtos, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta pelo término de sua vigência, quando não houver prorrogação legalmente admitida, ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, conforme a natureza e as condições de execução do respectivo contrato, observados os fornecimentos parcelados, o recebimento definitivo dos bens e a quitação das obrigações de pagamento. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades por eventuais inadimplementos, vícios, defeitos ou outras obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, permaneçam exigíveis.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, desde que o respectivo pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos do contratado previstos no art.

138, § 2º, da referida Lei, mediante comprovação dos prejuízos legalmente indenizáveis e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

12.6. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.123.042,10 (um milhão, cento e vinte e três mil, quarenta e dois reais e dez centavos), conforme os quantitativos e preços unitários estabelecidos na tabela de itens deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste certame correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Poço de José de Moura/PB para o exercício financeiro de 2026, abaixo discriminadas, observadas, em cada contratação, a unidade orçamentária beneficiária, a finalidade da ação governamental, a natureza da despesa, a disponibilidade de créditos orçamentários e as restrições legais aplicáveis às respectivas fontes de recursos:

1. GABINETE DO PREFEITO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
26 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
276 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI
194 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
199 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
293 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2020 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF
207 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2024 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE
235 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
242 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF
541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
249 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
344 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

7. SECRETARIA DE SAÚDE

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
412 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

9. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA DE ESPORTE

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

14. SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15. SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO

21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

16. SECRETARIA DA PESCA

21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

17. SECRETARIA DE TRANSPORTES

21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
707 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
722 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
723 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
745 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
763 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
768 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
774 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
777 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0002.2068 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
795 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

19. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

803 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
812 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
948 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
835 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
846 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
850 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
863 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
874 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
882 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
895 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PAB
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
903 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
919 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
929 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
934 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2082 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
968 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
978 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

14.2. Na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para o novo período contratual, a compatibilidade das despesas com as dotações e fontes de recursos aplicáveis, a demonstração da vantajosidade da contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 26 de outubro de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00025
LICITAÇÃO Nº. 00025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Absorvente higiênico feminino externo, descartável, com abas, cobertura suave ou extrassuave, formato anatômico, indicado para fluxo moderado, com camada absorvente, barreira impermeável e faixas adesivas para fixação. Embalagem lacrada com 8 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade.		450	PCT		

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO: A licitante deverá apresentar a proposta de preços readequada exclusivamente para os itens em que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar e para os quais tenha sido convocada pelo Pregoeiro, observando rigorosamente a numeração, a descrição, a unidade de fornecimento e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Deverão ser informados a marca e, quando aplicável, o modelo dos produtos ofertados, bem como os respectivos preços unitários e totais, devidamente ajustados aos valores finais registrados na fase de lances e eventual negociação, vedada a majoração dos preços finais ofertados. A proposta deverá preservar as condições essenciais dos produtos originalmente ofertados, ressalvadas as adequações legalmente admitidas e autorizadas pela Administração.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➢ *OBSERVAÇÃO: Os preços unitários e totais constantes desta proposta readequada deverão corresponder aos valores finais ofertados pela licitante na fase de lances e eventual negociação, observados os quantitativos e as unidades de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência. O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo preço unitário pela quantidade prevista, sendo vedada a majoração dos valores finais registrados no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.*

➢ *Declaramos que todos os produtos constantes desta proposta de preços readequada atendem integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às características, às unidades de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2026 e em seus*

anexos, especialmente no Termo de Referência, manifestando plena concordância com as condições previstas para o fornecimento e a execução contratual.

➢ *Declaramos, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis à execução do objeto.*

➢ *Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas administrativas, seguros, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, lucro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.*

➢ *A presente proposta de preços readequada observará o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data-limite estabelecida para apresentação das propostas iniciais, conforme previsto no subitem 7.8 do Edital, ressalvada eventual prorrogação mediante concordância expressa da licitante.*

➢ *Declaramos ciência de que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, observados os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, condicionada à análise e à aprovação expressa da Administração. Declaramos, ainda, ciência de que os produtos estarão sujeitos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados quando apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, hipótese em que deverão ser substituídos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

➢ *Declaramos que a licitante não se enquadra em nenhuma das vedações à contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.*

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103PE00025
LICITAÇÃO Nº. 00025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº ...../.....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede administrativa na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA (FC/FNC)
1							

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:
1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2026;
1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2026 e seus anexos;
1.3.3. A proposta de preços final readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, referente aos itens adjudicados e homologados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00025/2026;
1.3.4. Os demais documentos expressamente vinculados à contratação, constantes do respectivo processo administrativo, necessários à definição das características do objeto e das obrigações assumidas pelas partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início em ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A possibilidade de prorrogação contratual observará a natureza do fornecimento e a necessidade atendida, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Para os

fornecimentos caracterizados como contínuos, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, poderão ser aplicadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência. A natureza contínua não será presumida exclusivamente em razão da entrega parcelada dos produtos.

2.2.1. Os contratos de fornecimento contínuo, assim caracterizados nos documentos de planejamento da contratação, poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que exista previsão no Edital e sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

2.2.1.1. demonstração do interesse público e da necessidade de continuidade do fornecimento;

2.2.1.2. avaliação do consumo e das necessidades das unidades requisitantes;

2.2.1.3. comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, mediante manifestação fundamentada da autoridade competente;

2.2.1.4. concordância expressa da CONTRATADA;

2.2.1.5. manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais à contratação;

2.2.1.6. disponibilidade de créditos orçamentários para o período correspondente; e

2.2.1.7. formalização do respectivo termo aditivo durante a vigência contratual, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

2.2.2. Na hipótese de prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos para o novo período contratual, desde que demonstrada a permanência da necessidade pública e realizada avaliação atualizada da demanda, considerando o histórico de consumo, os estoques disponíveis e a vantajosidade da contratação. A renovação não será automática, devendo os quantitativos ser ajustados às necessidades efetivas da Administração, inclusive mediante redução quando cabível, observado, para cada item, o limite máximo do quantitativo previsto para o período contratual imediatamente anterior. Ficam vedadas a acumulação de saldos não utilizados, a inclusão de novos itens e as alterações qualitativas do objeto sob o fundamento de renovação contratual. A prorrogação e os quantitativos autorizados deverão ser formalizados mediante termo aditivo, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Parecer Normativo PN-TC nº 00033/2026 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

2.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega não se confunde com a prorrogação da vigência contratual e somente poderá ser autorizada nas condições excepcionais estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 do Termo de Referência, mediante pedido prévio, justificativa formal, comprovação do fato impeditivo e aprovação expressa da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utensílios e produtos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB. Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, conforme as necessidades da Administração, observados os itens efetivamente contratados, seus quantitativos, unidades de fornecimento, especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Poço de José de Moura/PB. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, condicionada à aprovação expressa da autoridade competente, observadas integralmente as condições previstas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 do Termo de Referência. A simples apresentação do pedido não suspenderá nem modificará automaticamente o prazo originalmente estabelecido.

3.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar o cumprimento dos prazos e a conformidade dos bens quanto às

especificações, aos quantitativos, à qualidade, à segurança, ao desempenho, à integridade, à identificação, à garantia e à regularidade técnica, sanitária e regulatória, conforme aplicável.

3.4. A fiscalização deverá verificar, conforme a natureza e as especificações de cada item, a identificação do fabricante, a marca e o modelo, quando aplicável, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as características de qualidade, integridade, resistência, segurança, funcionalidade e conservação dos produtos, bem como a regularidade das embalagens, dos lotes e dos prazos de validade. Para os produtos sujeitos a certificação compulsória, registro ou regularização perante órgãos competentes, deverão ser conferidos os respectivos documentos comprobatórios, quando legalmente exigíveis.

3.5. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, avaliar os registros e as ocorrências da execução, verificar a manutenção das condições de habilitação e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

3.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens, os critérios de aceitação, os prazos de conferência, as hipóteses de rejeição e os procedimentos de correção, retirada ou substituição observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.7. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de conservação ou validade, divergências de quantitativos ou unidades de fornecimento, ausência de componentes exigidos, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e notificação da CONTRATADA. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, quando necessário, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, às expensas da CONTRATADA e sem prejuízo das sanções cabíveis. Eventual prorrogação desse prazo observará as condições excepcionais estabelecidas nos subitens 5.1.2 a 5.1.2.3 e 5.2.5 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto deste Contrato, sem prejuízo da utilização de serviços de transporte e logística necessários à realização das entregas, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste certame correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Poço de José de Moura/PB para o exercício financeiro de 2026, abaixo discriminadas, observadas, em cada contratação, a unidade orçamentária beneficiária, a finalidade da ação governamental, a natureza da despesa, a disponibilidade de créditos orçamentários e as restrições legais aplicáveis às respectivas fontes de recursos:

1. GABINETE DO PREFEITO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
14 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.02 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

26 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
40 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
58 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

20.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
20.606.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
84 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2012 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
137 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
276 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2031 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
336 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
353 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
127 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1008 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
161 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
546 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI
194 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VAAR
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

199 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
293 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2020 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF
207 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
219 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2024 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE
235 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
242 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2027 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF
541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
249 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.1023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
309 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
340 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2033 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
344 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
367 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

20.11 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
387 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

7. SECRETARIA DE SAÚDE

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0005.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

412 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0005.2044 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
445 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.30 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
457 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

9. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

20.40 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
469 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
566 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
577 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA DE ESPORTE

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.0002.2051 ATIVIDADE DE DESPORTO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
593 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA DE ESPORTE
27.813.0009.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
608 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

20.70 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.0002.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
617 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

13. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

20.80 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
24.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
627 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

14. SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

20.90 SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
04.122.0002.2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
636 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

15. SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO

21.00 SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
645 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

16. SECRETARIA DA PESCA

21.10 SECRETARIA DA PESCA
20.606.0003.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
655 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

17. SECRETARIA DE TRANSPORTES

21.20 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.0002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
664 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
698 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
707 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
722 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1055 ATENDIMENTO À SAÚDE - RECURSOS DO ESTADO
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
723 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
745 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
755 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0002.2064 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
763 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
768 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
774 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2066 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
777 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0002.2068 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
795 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

19. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
803 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
800 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0002.2072 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
812 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
948 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
835 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
846 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
850 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
855 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2075 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
863 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
874 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
882 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2077 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
895 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PAB
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
903 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
912 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
919 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2079 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
929 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2080 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
934 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
957 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.50 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2082 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
968 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

21.60 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

978 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.2. Na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários disponíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Na hipótese de prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas correspondentes ao novo período contratual deverão contar com créditos orçamentários suficientes, observadas as dotações do respectivo exercício financeiro, a natureza das despesas, a vinculação das fontes de recursos e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do presente Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas, observados os prazos, os procedimentos e as demais condições estabelecidos nos subitens 4.4 a 4.18 do Termo de Referência, que integra este instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, especialmente aquelas previstas no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos requisitos e procedimentos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.
17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.
18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
18.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____